



Luciano Carneiro de Jesus &lt;luciano.smspiraquara@gmail.com&gt;

---

## Pedido de Esclarecimentos 2 \*\*Edital de Concurso de Projetos nº 001/2018\*\* Pref. Piraquara

---

Aline - INDSH <aline.lourenco@indsh.org.br>

21 de janeiro de 2019 17:55

Para: diegomikos@mail.com

Cc: luciano.smspiraquara@gmail.com, glaucia.buss@yahoo.com

Boa tarde,

O Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano – INDSH, inscrito no CNPJ sob o nº 23.453.830/0001-70, interessado em participar do Edital de Concurso de Projetos nº 012/2018, vem, através deste, requerer os seguintes esclarecimentos:

1 – Consta na página 86 do referido Edital um ANEXO VI: MODELO DE PROPOSTA, onde se precifica um VALOR MÁXIMO e Valor proposto, pergunta-se:

1.1 O valor MÁXIMO é o valor TETO que será aceito, ou pode ser a critério da OSS propor seus valores?

1.2 É de cunho obrigatório seu preenchimento, pois existem falhas nas metodologias apresentadas como cálculo, como por exemplo misturar valores para custeio e valores de investimento (como ENXOVAL HOSPITALAR, Material para Copa e Cozinha, Insumos para Realização de Exames de Imagem, Instrumentais, E DIVERSOS KITS)

1.3 A metodologia de cálculo para as despesas de pessoal, teve como base **Custo com Reposição de Profissional Ausente** mas que não leva em consideração que o Contrato de Gestão é por tempo determinado (máximo 60 meses) onde 100% dos colaboradores serão dispensados, ou seja o cálculo na rubrica Provisão para Rescisão está sub estimado, ou MUITO ABAIXO do que deveria ser provisionado.

1.4 Os valores de utilidade pública, (agua, luz, telefone) serão de responsabilidade do ente Contratante?

1.5 Em tal modelo há ausência de valores para os SADTs, ele serão de responsabilidade do ente contratante?

2 – Os valores de MATERIAIS DE CONSUMO estão quantificados pelo consumo ou pela compra do mês, pois entendemos que os valores estão EXTREMAMENTE altos se forem consumo. Talvez o que foi informado é de compra, ou seja para estoque de 45 dias por exemplo, pois segundo nossa expertise não se gasta para uma UPA com essa quantidade de atendimento um valor de **R\$82.526,97 com materiais e R\$40.191,27 com medicamentos. Pergunta-se** : É realmente necessário precificar um a uma cada insumo, pois como já informamos os valores estão acima dos normalmente praticados, ou podemos somente citar a estimativa de CONSUMO em Reais nas devidas rubricas?

3 – Considerando a dificuldade de entendimento do item 2, Anexo II, **reitera-se**: os custos administrativos da Sede da OSS poderão ser rateados como Reembolso de despesas Administrativas para Unidade, conforme prevê o artigo 56 da Lei Federal nº 12.873/13?

*Art. 56. As entidades privadas filantrópicas e as entidades sem fins lucrativos podem repassar às suas mantenedoras recursos financeiros recebidos dos entes públicos, desde que expressamente autorizado no instrumento de transferência, observados a forma e os limites estabelecidos no instrumento de transferência e na legislação, quando houver.*

Considerando que as referidas despesas compreendem a utilização de custos administrativos indiretos incorridos pela sede da Entidade em apoio à execução do objeto do contrato com Departamento Contábil, Departamento Fiscal, Departamento Financeiro, Departamento de Consultoria Contábil/Financeira, Departamento de RH/DP/SESMT, Departamento de Operações/Contratos, Departamento de TI, Departamento Administrativo/Imobilizado/Arquivo, Departamento de Filantropia, Departamento Jurídico e outros, tal qual indicado em seu Plano de Trabalho e Proposta de Preço (conforme resolução CFC nº 1.366/11), devidamente atestado por profissional contábil.

Sem mais, agradecemos pela atenção.

Grata,

